



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 016/2011

PROCESSO Nº 00052.000159/2011-80

A União, por meio da Presidência da República, representado pelo pregoeiro designado pela Portaria nº 315, de 30 de dezembro de 2010, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa com vistas à aquisição de ferramental da oficina de manutenção da Coordenação de Transporte, para utilização nos veículos da frota da Secretaria de Administração da Presidência da República, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 29/04/2011

HORÁRIO: 10h01 (Horário de Brasília)

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio – www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento do valor total do(s) item(ns).

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, às **10h01 do dia 29 de abril de 2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta ou não a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

5.5.3 de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e

5.5.4 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

5.5.5 de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.6 As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está de conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.9 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.10 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado".

5.11 A proposta de preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada por meio do fax (061) 3411-4305 ou 3411-3425, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances ofertados, no prazo de até **2 horas**, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pública.

5.11.1 Especificação clara e completa dos materiais ofertados, indicando todos os seus elementos, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** do Edital, sem conter alternativas de preços, marca, modelo (quando for o caso) ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.11.2 Preços unitário e total do(s) item(ns) cotado(s), expresso em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

5.11.3 Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11.4 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.11.5 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.11.6 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.

5.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.13 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.14 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.15 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.16 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **10h01 do dia 29 de abril de 2011**, data e horário, previstos no **subitem 2.1**, deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 016/2011**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o valor de referência constante do **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.4 No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Comprasnet.

8.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Receitas Estadual e Municipal quando couber, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que constitui meio legal de prova.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF serão visualizadas e impressas as Declarações, cadastradas no sistema COMPRASNET, tratadas no subitem 5.5 do edital.

9.4 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

9.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

9.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema "Comprasnet", juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.11** deste edital, no prazo **de até 2 horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fax **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**.

9.7 A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 016/2011

9.8 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.9 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.10 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação ao presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto, até do dia **26 de abril de 2011**.

10.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado ao pregoeiro, até às **17h do dia 25 de abril de 2011**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

11.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

12. RECURSOS

12.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

12.2 Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

12.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

13. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

14. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O valor total estimado da aquisição é de R\$ 29.108,42 (vinte e nove mil, cento e oito reais e quarenta e dois centavos).

14.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 000947; Natureza da Despesa – 3390.30.**

15. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

15.1 Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de 5 (cinco) dias, para retirar a nota de empenho.

15.1.1 Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no **subitem 15.1**, ensejar-se-á aplicação da sanção estabelecida na letra “a”, do item **19.1**, deste edital, bem como da regra contida no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Até a retirada da nota de empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.3 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no item anterior, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando a ordem final de classificação das propostas.

15.4 Ao licitante vencedor serão aplicadas, quando for o caso, as penalidades previstas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas neste edital.

16. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO, HORÁRIO, PRAZO E VALIDADE

16.1 O material deverá ser entregue de acordo com as especificações do Termo de Referência, no Almoarifado Central do Palácio do Planalto, Via N2, em Brasília – DF, CEP:70.150-900, em horário comercial de 08h às 12h e das 14h às 18h.

16.2 O material deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

16.3 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76, da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

17. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 Caberá ao licitante vencedor:

17.1.1 Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

17.1.2 Entregar o material no local, prazo e condições estabelecidos no **Item 16**, e em conformidade com as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

17.1.2.1 Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

17.1.2.2 Os itens que forem entregues com as especificações técnicas inferiores às contidas na proposta da licitante vencedora serão recusados e devem ser substituídos em até 10 (dez) dias após a comunicação do fato.

17.1.2.3 Caso as ferramentas apresentem defeitos de fabricação, o prazo para ajuste e/ou troca será de até 15 (quinze) dias após o recebimento.

17.1.3 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência;

17.1.4 Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes da entrega do material, seja a que título for.

17.1.5 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

17.1.6 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

17.2 Caberá à Presidência da República:

17.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do material.

17.2.2 Avaliar se todos os itens recebidos provisoriamente atendem às especificações contidas no Termo de Referência e na proposta do licitante vencedor.

17.2.3 Comunicar formalmente e imediatamente a licitante vencedora qualquer anormalidade no fornecimento das ferramentas, podendo devolver as ferramentas que estiverem fora de sua especificação e solicitar a substituição ou cancelamento se não estiver de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

17.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada com relação ao objeto desta licitação;

17.2.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a entrega do material, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança.

18.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.1.2 Para execução do pagamento de que tratam os **subitens 18.1 e 18.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

18.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

18.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

18.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $\frac{(TX)}{365}$ I = $\frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

18.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.6 Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do licitante vencedor, a fim de comprovação de regularidade da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), Receitas Estadual e Municipal, quando couber, devidamente atualizada.

18.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

18.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

19. SANÇÕES

19.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a)** multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar o empenho no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
- b)** multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- c)** multa de 10% (dez por cento), sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, por período superior ao previsto na alínea “b” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d)** multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e)** multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;e
- f)** advertência.

19.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

19.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

19.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

19.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

19.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A Presidência da República poderá anular de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

20.3 A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

20.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

20.5 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **item 9** deste edital.

20.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.9 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

20.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

20.12 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

20.13 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.14 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.casacivil.gov.br/licitacoes.

20.15 Integram este edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial).

20.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

20.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 15 de abril de 2011.

ANTONIO CARLOS NOVAES
Pregoeiro – Secretaria Geral/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 016/2011

PROCESSO Nº 00052.000159/2011-80

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de ferramentas e equipamentos de 1ª linha de qualidade, para aparelhar o quadro de ferramental da oficina de manutenção da Coordenação de Transporte, para utilização nos veículos da frota da Secretaria de Administração da Presidência da República.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição visa atualização do quadro de ferramental, de forma a adequar o seu emprego na manutenção preventiva e/ou corretiva dos atuais modelos de veículos, em uso na Presidência da República, em substituição ao nosso ferramental já ultrapassado, impossibilitando de dar manutenção nos veículos adquiridos nos últimos 10 anos. Nosso ferramental está com mais de 25 anos de uso, apresentando ferramentas desgastadas ou danificadas sem condições de uso.

3. VALOR ESTIMADO DO MATERIAL

3.1 De acordo com pesquisa de mercado, realizado através da internet com firmas especializadas em ferramentas, o custo estimado para atualização do Ferramental é de: **R\$ 29.108,42 (Vinte e Nove Mil, Cento e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS FERRAMENTAS	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Ferramenta para travar o volante dos motores Renault 1.0, 1.6. Esta ferramenta é instalada no lugar do sensor de rotação.	02	30,90	61,80
02	Ferramenta para travar o volante de motores Renault 1.0 8 e 16 V, 1.6 8 e 16V, 2.0 8 e 16 V.	02	26,68	53,36
03	Ferramenta para travar as polias dos comandos de válvulas do Renault Scénic e Mégane 2.0 16 V F 4 R	02	280,35	560,70
04	Ferramenta para posicionar em PMS, a árvore de manivelas do Renault Scénic e Megane 2.0 16V	02	11,96	23,92
05	Ferramenta para posicionar em PMS, os eixos de comando de válvulas do Renault 1.6 16V do Clio, Megame e Scénic 1.0 16V	02	72,20	144,40
06	Soquete estriado e sextavado, para a polia dos alternadores marcas Jogo de Valeo e bosch	02	40,00	80,00
07	D H Interface de Diagnostico Automotivo Renault CAN Clip	01	2.100,00	2.100,00
08	Chave para extrair cebolão do Radiador 30 mm	02	25,91	51,82
09	Teste de pressão da Bomba de Combustível elétrica de 13 mangueiras ou mais	01	262,96	262,96
10	Chave catraca pneumática 1/2	02	257,68	515,36
11	Chave para soltar as tampas plásticas do conjunto bóia de combustível com regulagem de abertura de 50 a 180 mm.	02	47,00	94,00

ITEM	DESCRIÇÃO DAS FERRAMENTAS	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
12	Chave de Impacto pneumática ½ - SFI 700	04	766,39	3.065,56
13	Jogo de soquete de impacto de 24 a 41 mm com encaixe de 1 polegada com 8 peças	02	412,07	824,14
14	Chave de impacto de 1" polegada longa SFI 3500L	01	2.549,00	2.549,00
15	Jogos de soquetes de Impacto de ½ com 8 peças	04	83,96	335,84
16	Sangrador de Freios por controle remoto SG-1400	01	457,30	457,30
17	Alicate de pressão de 1ª linha, com mordentes em forjados em Aço Gedore 10 polegadas	10	24,08	240,08
18	Micrômetro Externo (Ferramenta de 1ª linha)	01	113,00	113,00
19	Paquímetro Digital 150mm/6"	01	244,78	244,78
20	Relógio Comparador Mecânico, com pontas de contato longas, estilo normal de: 6mm ¼, 13mm ½, 19mm ¾ e 25mm 1"	01	203,80	203,80
21	Medidor de Espessura com Relógio	01	210,00	210,00
22	Repuxadeira Elétrica Spotcar 830	01	1.063,88	1.063,88
23	Extrator de prisioneiros de 1/4 Ref. CR-126	01	109,41	109,41
24	Martelo anti-retrocesso King Tony 7851-24	02	27,27	54,54
25	Martelo com Bordas Plásticas ABS 40 mm	02	33,43	66,86
26	Elevador Automotivo Trifásico p/ 4000Kg	01	6.850,00	6.850,00
27	Extrator de polia do motor da picape c20 e outros.	01	39,95	39,95
28	Extrator do volante de direção do Corsa, Kadett, Ipanema, Vectra e Omega.	01	62,50	62,50
29	Chave estriada aberta, 46 mm, desmontagem da árvore longitudinal de transmissão do Omega	01	34,70	34,70
30	Extrator de terminal de direção do Chevette, Opala, Diplomata, Caravan e Omega.	01	61,40	61,40
31	Chave de 46mm para regular a tensão da Correia Dentada, atuando na Bomba D.água	01	34,00	34,00
32	Kit Rebatedor com cola – kit Americano para martelinho de ouro	01	417,99	417,99
33	Alicate especial para retirar conectores do filtro de combustível	05	10,64	53,20
34	Alicate especial para retirar filtro de combustível dos veículos Ford e GM.	05	16,40	82,00
35	Conjunto de engate Rápido ¼ x 5/1 com 4 peças	05	19,30	96,50
36	Martelo de Borracha c Cabo de Mad. 16oz 0,500KG	02	3,80	7,60
37	Jogo de Chaves Soquete Tipo Ribe C/5 Peças 3105-PR King Tony	02	95,80	191,60
38	Carrinho Auxiliar de Partida CAP 12/24 F-12 24 V	01	2.088,10	2.088,10
39	Extrator de pivô da suspensão dianteira do Monza, Palio, Vectra, Kadett, Golf e Omega	02	155,85	311,70
40	Chave de Velas Longa de 16mm encaixe ½ 200mm	05	21,42	107,10
41	Chave de Velas Longa de 16mm encaixe ½ 330mm	01	28,00	28,00
42	Pirografo Profissional p/madeira, couro, plástico etc.	01	128,00	128,00

ITEM	DESCRIÇÃO DAS FERRAMENTAS	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
43	Multímetro Digital Autorange C/ Capacimento e Freqüencimewnto	05	75,00	375,00
44	Jogo de Chaves em "L" tipo ribe de 5 a 14mm em aço cromo vanádio – 6 peças	02	317,19	634,38
45	Jogo de Chaves multidentadas em "L"	03	177,87	533,61
46	Bancada de teste para Eletricista com motor monofásico	01	3.484,58	3.484,58
VALOR TOTAL				29.108,42

4. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Caberá ao licitante vencedor:

4.1.1 Fornecer as ferramentas de acordo com as especificações, contidas neste Termo de Referência, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho.

4.1.1.1 Os itens que forem entregues com as especificações técnicas inferiores às contidas na proposta da licitante vencedora serão recusados e devem ser substituídos em até 10 (dez) dias após a comunicação do fato.

4.1.1.2 Caso as ferramentas apresentem defeitos de fabricação, o prazo para ajuste e/ou troca será de até 15 (quinze) dias após o recebimento.

4.1.3 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

4.1.4 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

4.2 CABERÁ À PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

4.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do ferramental.

4.2.2 Avaliar se todos os itens recebidos provisoriamente atendem às especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora.

4.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

4.2.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

4.2.5 Comunicar formalmente e imediatamente a contratada qualquer anormalidade no fornecimento das ferramentas, podendo devolver as ferramentas que estiverem fora de sua especificação e solicitar a substituição ou cancelamento se não estiver de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 A entrega das peças deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, no almoxarifado Central do Palácio do Planalto, Via N2, em Brasília – DF. CEP: 70.150-900, fone: (61) 3411-2542, 3411-2552, 3411-2553, Fax: 3411-2545; e

5.2 Horário de Funcionamento do Almojarifado: Segunda a Sexta-feira, das 8hs às 12hs e de 14:00 h às 18:00 h.

5.3 Será exigida garantia mínima, de 01 (um) ano por defeito de fabricação.

6 . SANÇÕES

6.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

b) multa de 10% (dez por cento), sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;e

e) advertência.

6.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

6.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

6.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

6.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

6.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

6.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 Os Gestores serão responsáveis por executar a fiscalização do Contrato, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Brasília, 18 de fevereiro de 2011.

Benedito Marcos Goulart
Supervisor de Manutenção

VAINER COSME AUGUSTO DE OLIVEIRA
Coordenador de Transportes

ANEXO II**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 016/2011****PROCESSO Nº 00052.000159/2011-80****PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)**

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 016/2011

Data de Abertura: de de 2011

ITEM	DESCRIÇÃO DAS FERRAMENTAS	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Ferramenta para travar o volante dos motores Renault 1.0, 1.6. Esta ferramenta é instalada no lugar do sensor de rotação.	02			
02	Ferramenta para travar o volante de motores Renault 1.0 8 e 16 V, 1.6 8 e 16V, 2.0 8 e 16 V.	02			
03	Ferramenta para travar as polias dos comandos de válvulas do Renault Scénic e Mégane 2.0 16 V F 4 R	02			
04	Ferramenta para posicionar em PMS, a árvore de manivelas do Renault Scénic e Megane 2.0 16V	02			
05	Ferramenta para posicionar em PMS, os eixos de comando de válvulas do Renault 1.6 16V do Clio, Megame e Scénic 1.0 16V	02			
06	Soquete estriado e sextavado, para a polia dos alternadores marcas Jogo de Valeo e bosch	02			
07	D H Interface de Diagnostico Automotivo Renault CAN Clip	01			
08	Chave para extrair cebolão do Radiador 30 mm	02			
09	Teste de pressão da Bomba de Combustível elétrica de 13 mangueiras ou mais	01			
10	Chave catraca pneumática 1/2	02			
11	Chave para soltar as tampas plásticas do conjunto bóia de combustível com regulagem de abertura de 50 a 180 mm.	02			
12	Chave de Impacto pneumática ½ - SFI 700	04			
13	Jogo de soquete de impacto de 24 a 41 mm com encaixe de 1 polegada com 8 peças	02			
14	Chave de impacto de 1" polegada longa SFI 3500L	01			
15	Jogos de soquetes de Impacto de ½ com 8 peças	04			
16	Sangrador de Freios por controle remoto SG-1400	01			

ITEM	DESCRIÇÃO DAS FERRAMENTAS	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
17	Alicate de pressão de 1ª linha, com mordentes em forjados em Aço Gedore 10 polegadas	10			
18	Micrômetro Externo (Ferramenta de 1ª linha)	01			
19	Paquímetro Digital 150mm/6"	01			
20	Relógio Comparador Mecânico, com pontas de contato longas, estilo normal de: 6mm ¼, 13mm ½, 19mm ¾ e 25mm 1"	01			
21	Medidor de Espessura com Relógio	01			
22	Repuxadeira Elétrica Spotcar 830	01			
23	Extrator de prisioneiros de 1/4 Ref. CR-126	01			
24	Martelo anti-retrocesso King Tony 7851-24	02			
25	Martelo com Bordas Plásticas ABS 40 mm	02			
26	Elevador Automotivo Trifásico p/ 4000Kg	01			
27	Extrator de polia do motor da picape c20 e outros.	01			
28	Extrator do volante de direção do Corsa, Kadett, Ipanema, Vectra e Omega.	01			
29	Chave estriada aberta, 46 mm, desmontagem da árvore longitudinal de transmissão do Omega	01			
30	Extrator de terminal de direção do Chevette, Opala, Diplomata, Caravan e Omega.	01			
31	Chave de 46mm para regular a tensão da Correia Dentada, atuando na Bomba D.água	01			
32	Kit Rebatador com cola – kit Americano para martelinho de ouro	01			
33	Alicate especial para retirar conectores do filtro de combustível	05			
34	Alicate especial para retirar filtro de combustível dos veículos Ford e GM.	05			
35	Conjunto de engate Rápido ¼ x 5/1 com 4 peças	05			
36	Martelo de Borracha c Cabo de Mad. 16oz 0,500KG	02			
37	Jogo de Chaves Soquete Tipo Ribe C/5 Peças 3105-PR King Tony	02			
38	Carrinho Auxiliar de Partida CAP 12/24 F-12 24 V	01			
39	Extrator de pivô da suspensão dianteira do Monza, Palio, Vectra, Kadett, Golf e Omega	02			
40	Chave de Velas Longa de 16mm encaixe ½ 200mm	05			
41	Chave de Velas Longa de 16mm encaixe ½ 330mm	01			

ITEM	DESCRIÇÃO DAS FERRAMENTAS	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
42	Pirografo Profissional p/madeira, couro, plástico etc.	01			
43	Multímetro Digital Autorange C/ Capacimento e Freqüencimewnto	05			
44	Jogo de Chaves em "L" tipo ribe de 5 a 14mm em aço cromo vanádio – 6 peças	02			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS FERRAMENTAS	QTD.			
45	Jogo de Chaves multidentadas em "L"	03			
46	Bancada de teste para Eletricista com motor monofásico	01			
VALOR TOTAL					

1. Observações:

1.1 prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.2 Prazo de entrega conforme subitem 16.2 do Edital.

2. Declaração:

2.1 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaração de que tem pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Banco:

E-mail

Agência:

Fax:

Conta-Corrente:

_____, ____ de _____ de 2011.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)